

DECRETO FUNDACIONAL Nº 045/2018

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir bovinos leiteiros para atender as necessidades da Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, da UNIFIMES – Centro universitário de Mineiros;

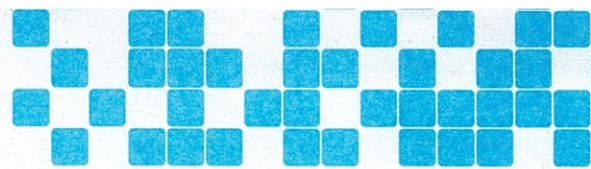
CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE



PREGÃO nº 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de fevereiro de 2018, bem como no jornal O Popular, na edição do dia 09 de fevereiro de 2018, com abertura realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto ao Sr.:

a) **Ewerton Borges Rezende** - FAZENDA INVERNADINHA - INDAIA,, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF 702.259.211-03, residente e domiciliado na Rua Abade Thomas, Qd. 16, Lt. 22, Setor São Bento, Mineiros/GO, tendo arrematado e adjudicado o bem descrito o item 01 do Anexo I – termo de referência, com valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06/03/2018).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES